



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
(em 06 de janeiro de 2020)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 001/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA MULTSEG SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e **MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.118.987/0001-60, com sede na rua Nereu Ramos, nº 92, sala 03, centro, Grão Pará/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Gustavo Pescador, CPF nº 009.011.429-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato nº 003/2019;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea d;
- Considerando a demonstração em planilha da correção pelo INPC (IBGE), fazendo jus ao reequilíbrio financeiro do contrato;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 003/2019 conforme especificado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DO REAJUSTE



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

2ª. Fica aplicado ao Contrato nº 003/2019, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 4,48%, representando um acréscimo de R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos). Passando o valor do contrato original para R\$ 6.791,16 (seis mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), no valor fixo de R\$ 565,93 (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no ano de 2019, se faz possível como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 003/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 06 de janeiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

MULTSEG SERV. E SEGUR. DO TRABALHO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98